



REGULAMENTO
DESFILE CÍVICO VIRTUAL SEDUC-GOÍÁS
SETE DE SETEMBRO
ANO 2020

1. DA JUSTIFICATIVA DO EVENTO

Ao observar o contexto sanitário atual diante de uma pandemia causada pela COVID 19, várias restrições foram impostas à sociedade. Nesse sentido, é importante destacar que inúmeras iniciativas foram tomadas no decorrer desse ano para amenizar os impactos causados por esta crise sanitária. No âmbito das ações de combate à COVID 19, o distanciamento social foi adotado como ferramenta preventiva, fato este que inviabiliza a realização do desfile Cívico-Militar referente à comemoração dos 198 anos de independência do Brasil no dia 07 de setembro de 2020, de forma presencial.

O desfile é parte integrante do repertório cultural da nação. No estado é tradicional na maioria dos municípios goianos, envolvendo alunos, professores, pais e a sociedade como um todo. Todos aguardam o momento que as bandas escolares passam pelas principais ruas de cada cidade. Toda comunidade escolar se envolve na confecção de figurinos, adereços cênicos, entre outros. Os ensaios musicais e coreográficos que ocorrem durante todo ano se intensificam nessa época. Tudo para ver as bandas passarem no melhor estilo. Sempre há uma expectativa por parte de todos para este grande dia.

Como forma de preencher a lacuna da não realização do evento citado na perspectiva presencial, a Secretaria de Educação de Goiás propõe o **Desfile Cívico Virtual** totalmente realizado na plataforma digital da SEDUC-GO com a participação de bandas/fanfarras escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Educação, trazendo à memória essa tradição secular do nosso estado por meio de vídeos gravados anteriormente a este momento de restrição social.

Esta importante ação, ao colocar em evidência as experiências musicais e coreográficas realizadas nas unidades escolares que possuem bandas/fanfarras, elas corroboram para o registro das atividades relacionadas ao ensino da música e da dança, uma vez que o desfile virtual ficará registrado no ciberespaço. E, ainda, contribuem para a manutenção da tradição das bandas por



meio desse resgate de memória, ampliando, assim, a possibilidade de estudantes interagirem com trabalhos desenvolvidos em todo o estado, além de valorizar o patriotismo brasileiro.

2. DO OBJETIVO GERAL

Celebrar os 198 anos da Independência do Brasil com a tradicional participação das bandas escolares mesmo com as restrições sociais impostas pela pandemia do corona vírus.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover interação das bandas escolares mesmo em contexto de isolamento social;
- b) Ressaltar a importância do ensino da música e da dança por meio das bandas e fanfarras escolares;
- c) Socializar o trabalho das bandas escolares e de seus professores desenvolvido na rede estadual de educação de Goiás;

4. DA DATA, HORÁRIO E WEBSITE

O Desfile Cívico será exclusivamente virtual e acontecerá no dia 7 de setembro de 2020, a partir das 9 horas, pelo site <https://site.educacao.go.gov.br/>.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e valem a todas as bandas e fanfarras da rede estadual de educação de Goiás e poderão ser feitas de 17 de agosto de 2020 até às 18 horas do dia 21 de agosto de 2020. Não serão aceitas inscrições após o prazo determinado.

Para efetivar a inscrição, cada unidade escolar deverá cadastrar sua corporação musical via formulário online (<https://forms.gle/Jow9N1AFZfJi8L4R9>) disponibilizado no site da SEDUC-GO (<https://site.educacao.go.gov.br/>). Os vídeos das apresentações musicais serão repassados em campo específico do formulário, na forma de link de compartilhamento, e deverão respeitar os seguintes critérios:

- a) Gravação de vídeo realizada antes do período de isolamento social;
- b) A duração do vídeo deve ter no mínimo trinta segundos (30'') e no máximo um minuto e meio (1'30'');
- c) O vídeo deve ser o mais recente possível;
- d) Deve ser observada a qualidade da gravação no que se refere ao enquadramento dos alunos, a iluminação do local e a captação do áudio;



- e) Necessariamente deve ser de uma apresentação EM MARCHA, em deslocamento;
- f) É facultativa a visão de toda a corporação;
- g) Obrigatoriamente o tempo total do vídeo precisa ser com a mesma peça musical;
- h) Serão aceitos vídeos editados que disponibilizem vários ângulos da apresentação, desde que atenda ao item anterior;
- i) Não há restrições com relação ao gênero musical.

Serão **indeferidas** as inscrições que não atendam a todas as orientações contidas no presente regulamento;

6. DA ORGANIZAÇÃO

As unidades escolares inscritas terão validação da inscrição junto à sua Coordenação Regional de Educação (CRE) ao fim do prazo estabelecido.

Todos os vídeos recebidos passarão por uma edição realizada pela equipe técnica do Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte para as devidas adaptações e padronizações.

O tempo final de vídeo de cada corporação musical poderá sofrer alterações em virtude das edições, sendo respeitadas as durações mínima e máxima já determinadas.

7. DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

A relação das corporações participantes, bem como a ordem de apresentação, serão divulgadas no dia 05 de setembro de 2020, no site <https://site.educacao.go.gov.br/>.

8. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E SOM

Ao se inscrever, os participantes cedem ao evento o direito de uso dos vídeos no site e nas redes sociais do mesmo. Cedem, ainda, o direito de divulgação de imagem e som de suas apresentações em veículos de comunicação e publicidade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos soberanamente pela comissão organizadora.